CÂMARA MUNICIPAL
Fls.. 1
DE NOVA VENÉCIA-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROTOCOLO Nº
32882/2025
Recebido em: 05/05/2025
Horário: 10:40 horas
Rubrica:

INDICAÇÃO Nº 119 /2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Felipe Barbosa dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sergio Lubiana, a inclusão da categoria dos enfermeiros no rol dos profissionais contemplados com a gratificação pecuniária prevista na Lei Municipal nº 3.005/2010.

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 3.005/2010 dispõe sobre a concessão de gratificações precárias a determinadas categorias da área da saúde, incluindo médicos, psicólogos, odontólogos, bioquímicos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e assistentes sociais educacionais. No entanto, observa-se a ausência da categoria dos enfermeiros no referido dispositivo legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
Fls.. 2

Tal exclusão revela-se inadequada, sobretudo considerando a natureza essencial das atribuições desempenhadas pelos enfermeiros, que exercem função técnica, assistencial e gerencial em diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo a atenção básica, a saúde mental e os atendimentos de urgência e emergência. Os enfermeiros estão presentes em programas estruturantes da saúde municipal, como o Estratégia Saúde da Família (ESF), o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), conforme consta no próprio Anexo Único do Projeto de Lei nº 022/2025, encaminhado recentemente por Vossa Excelência a esta Casa de Leis.

O referido projeto de lei tem por objetivo a atualização dos valores remuneratórios das diversas categorias do serviço público municipal, pautado na valorização profissional e na recomposição do poder de compra dos servidores. Nesse sentido, é fundamental que a política de gratificações também reflita tais princípios, promovendo equidade e reconhecimento à totalidade dos profissionais da área da saúde.

Dessa forma, a presente sugestão visa não apenas corrigir uma distorção legal, mas, sobretudo, reafirmar o compromisso da Administração Pública com a valorização dos servidores que, com dedicação e competência, prestam serviços essenciais à população veneciana.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 05 de maio de 2025; 71° de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS
Vereador pelo PSB

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 06/05/2025
Presidente da CMNV-ES